



## CIRCULAR SAM 01/2022 ALTERA A CIRCULAR SAM 03/2021 DE 18/05/2021

A todas as Secretarias

Considerando a situação de retomada presencial das atividades, de acordo com a fase de transição do Plano São Paulo e tendo em vista o que diz o Decreto Municipal nº 6.465 que estabelece o Regulamento Geral do Estatuto dos Servidores Públicos, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mauá, instituído pela Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002, em especial no Artigo 61, parágrafos 3º e 6º:

*“§3º Até o 1º dia útil após a consulta médica, o servidor deve comparecer ao Órgão Central de Recursos Humanos, com atestado e relatório médico detalhado, para preenchimento e assinatura da Guia para Perícia Médica – GPM – Anexo XX – Modelo 7.*

*§6º Caso o servidor comprove, através do relatório médico e/ou declaração de internação, que está fisicamente impossibilitado de se locomover, a documentação deverá ser encaminhada ao Órgão Central de Recursos Humanos por intermédio de terceiros, ficando o servidor obrigado a neste comparecer, tão logo possa se locomover, antes do término da licença, para realização de perícia médica.”*

Fica determinado que a alteração se dará a partir do dia 01º de setembro de 2022, todos os servidores públicos municipais deverão comparecer presencialmente na Seção de Medicina do Trabalho para realizar perícia médica, nos casos de licença médica – atestados acima de 02 (dois) dias úteis, exceto nos casos em que configurem COVID 19 ou suspeita do mesmo (CID B34, B04, Z20, U07). Para esses casos, a orientação é que o servidor envie o atestado médico através do e-mail [medicinatrabalho@maua.sp.gov.br](mailto:medicinatrabalho@maua.sp.gov.br).

Em todos os casos é imprescindível que o servidor obedeça o prazo determinado através do Decreto nº 6.465 (ou seja: até o primeiro dia útil após a consulta médica).

Mauá, 12 de agosto de 2022.

Cassia Rubinelli

Secretária de Administração e Modernização